



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone: (035) 524-1211
CEP 37920-000 - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG

LEI Nº 934/97

"Dispõe sobre a concessão de gratificação e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída gratificação de função aos servidores em exercício das atribuições de dentista em exercício na zona rural do Município de São João Batista do Glória, equivalente a 31% (trinta e um por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 1997.

Município de São João Batista do Glória, 13 de Novembro de 1997.

JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

JEAN MARTINS
Diretor de Depto de Administração.